

O pior dos males

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS

Uma das características mais dramáticas da atual crise brasileira é a falta de vontade de se combater a inflação, a meu ver, a única real doença do País.

Esta é mortal para a estabilidade das instituições. As demais, não. Podem ser corrigidas de forma inteligente, principalmente em regimes democráticos, posto que o eleitor, quando adquire o hábito do exercício da democracia, termina por fazer escolhas mais sábias, apesar dos políticos profissionais e da brutal tentativa de manipulação que exercem sobre os menos avisados.

Corrupção, empreguismo, incompetência, nepotismo são males que uma fiscalização mais ativa do eleitor, por serem mais facilmente detectáveis, acaba por reduzir, tão logo descubra o cidadão a força real que possui.

A inflação, não. Todos sentem o seu efeito, mas poucos entendem sua causa real. E a ignorância — que, surpreendentemente, cresce na medida em que as pessoas assumem cargos de responsabilidade — é enciclopédica neste país, atingindo, às vezes, os píncaros do ridículo, quando não desta trágica comédia em que os Constituintes lançaram o País e como parlamentares insistem em torná-la mais trágica e mais cômica.

Este artigo, todavia, não é dedicado à irresponsabilidade do Congresso Nacional, cujos integrantes recebem dos contribuintes seu salário, mas não trabalham. São omissos, não fazendo jus ao soldo que o sofrido povo brasileiro lhes paga. Tendo feito uma Constituição, em grande parte dependente de leis ordinárias e complementares, negam-se a produzi-las, com o que são remunerados para legislar e não legislam.

Que a imprensa, em 1990, faça justiça a esta legião de preguiçosos, denunciando todos os que pleitearem reeleição para que o eleitor saiba que não trabalharam, e que, se servissem à iniciativa privada, estariam despedidos por desídia e mal exemplo.

Estes cidadãos sustentados pelo povo, que vivem sem cumprir a sua missão principal, que é fazer a Constituição aplicada, ofertam, nas poucas vezes em que se reúnem, melancólica demonstração de desconhecimento do mal inflacionário, auxiliando a manutenção de uma máquina administrativa esclerosada, empreguista, presumivelmente corrompida, como os sucessivos escândalos veiculados pela imprensa parecem demonstrar, a qual é geradora da inflação.

O Governo federal, por outro lado — que tem como Presidente de fato o Presi-

dente da CUT, capaz de parar o País, e, de direito, o da República, incapaz de fazer o País andar —, descumpra a Constituição em seu artigo 164, emitindo, treslocadamente, moeda, ao arrepio do que dispõe a Constituição Federal.

Com efeito, reza o artigo 164 que: "Art. 164. A competência da União para emitir moeda será exercida exclusivamente pelo Banco Central.

Parágrafo 1º. É vedado ao Banco Central conceder, direta ou indiretamente, empréstimos ao Tesouro Nacional e a qualquer órgão ou entidade que não seja instituição financeira", de tal maneira que em hipótese alguma o Banco Central poderia financiar o Tesouro Nacional.

O princípio não é daqueles que os constitucionalistas denominam de pragmáticos, isto é, dependentes de oportunidade para implantação. É auto-aplicável. Não necessita de lei complementar ou ordinária para ganhar eficácia.

Em um dos seus poucos momentos de lucidez, o Constituinte decidiu acabar com a inflação no País, percebendo que, se fosse possível controlar a moeda, seria possível controlar a inflação e o País voltaria a crescer, com investimentos, desenvolvimento, empregos, salários e ordem.

O referido artigo, portanto, determina que o Governo só gaste o que receber de sua receita tributária, devendo condicionar suas despesas às receitas fiscais e não suas receitas fiscais às suas despesas e desperdícios. Por planejar, todavia, perdulariamente seus gastos, deixa de ter recursos suficientes para atendê-los, o que compensa com emissão de moeda, visto que o giro da dívida externa e interna, por si só, é insuficiente, exigindo maior ônus no seu serviço, quanto mais incompetente é sua administração.

O que o Constituinte, em admirável e rara percepção, declarou é que, se o Governo dimensionar mal suas despesas, terá que necessariamente reduzir projetos, quadro funcional, salários diretos até que nivele receitas e despesas, sem tocar na moeda.

Quando o Ministro Mailson da Nóbrega declara que o Congresso não o deixa combater a inflação, na medida em que rejeita os projetos de austeridade — prova inequívoca de que o raro momento de lucidez do Constituinte foi esquecido ao se transformar de novo em modesto parlamentar —, o Ministro se olvida de que teria a possibilidade de responder aos parlamentares, dizendo que manterá a máquina administrativa repleta de amigos dos congressistas, mas que só pagará tais funcionários quando tiver dinheiro, visto que está proibido

de emitir moeda, assim como de ser financiado pelo Banco Central.

Em outras palavras o Ministro poderia — se quisesse — dizer que o Governo não pagará se não o que tiver recebido de sua receita fiscal e, para respeitar o princípio da isonomia e de controle monetário, pagará todos por igual, funcionários, fornecedores, credores, na medida exata de suas possibilidades, em rigorosa proporcionalidade.

O impacto que a obediência ao preceito constitucional traria seria dramático, mas o Brasil inteiro aprenderia a ter que combater a inflação. O Congresso teria que voltar a ser responsável, visto que suas forças de legislador ordinário são insuficientes para mudar o texto constitucional. Os servidores de favor, ganhando menos, começariam a procurar empregos onde o trabalho justo seria justamente remunerado, na proporção de seu merecimento, e deixaria de viver parasitariamente à custa da Nação. A redução da máquina administrativa valorizaria o funcionário público concursado, de carreira, convocação real a servir a Nação e não a se servir da Nação. A inflação cairia, não artificialmente como nos inúteis, pouco inteligentes e fracassados controles de preços, devendo conviver com uma crise curta, mas real. A operação cirúrgica seria necessária para estancar tal câncer, que quanto mais tempo levar a ser combatido provocara maior crise de recuperação e de efeitos mais dramáticos.

A inflação não decorre do aumento dos preços, mas da expansão da moeda. Se o volume de transações é estável e a quantidade e a velocidade de circulação da moeda crescem, há de crescer, por decorrência, o nível de preços. Combater a inflação pelo controle de preços é combatê-la erroneamente nos efeitos. Combater a inflação pelo controle da moeda é combatê-la na origem, na causa. Esta é a lição de Fischer e a lição que o mestre dos mestres da Economia brasileira, Octávio Gouvêa de Bulhões, vem, como os santos de altar, no dizer de Rogerio Marinho, pregando na esperança de que, um dia, os políticos brasileiros aprendam a lição. E é a minha esperança, como professor universitário há um quarto de século, posto que mesmo os piores alunos de tanto ouvirem uma lição terminam por aprendê-la. Que as autoridades brasileiras não sejam piores que os piores alunos.

Ives Gandra da Silva Martins é Professor de Direito Econômico da Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie e Presidente da Academia Internacional de Direito e Economia.